





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2019.01.17.07-PP-OBR	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e s posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão 2019.01.17.07-PP-OBR.	1
Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários par fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encar trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sob objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.	re o
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licita	ção.
ITEM ESPECIFICAÇÕES UND MARCA QUANT VR. UNIT. VR. TO	TAL
(LOTE)	
Valor total do lote R\$ 1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total R\$	STICE OF
(Município)-(VF), de de de rebutas, encar	1100
(assinatura do representante legal)	ção.
	THE .

i Ser la maria (Secreta) disese come perceta da entrega





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2019.01.17.07-PP-OBR, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF),	de	de	100	
Shell bushelis days	Telebrica	经为的政治		
PAPEL TIMES (10)				
(assinatura do re	presentant	e legal)	CONTRACTOR	o número
the less that the			sposta no a	Zip Fit

nabilitação de inchesa o niedicita presenta de contrata de contrata de inchesa de licitações e de contratar combinada de acomo se acomo de licitações e de contratar combinada de contrata de licitações de contratar combinada de contrata de contrat





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2019.01.17.07-PP-OBR

Prezado (a) Senhor (a),
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade
no, para representar a empresa (), inscrita no CNPJ sob no (),
nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos,
formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações,
interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.
Atenciosamente,
Ref, tietilese mediant. Pescaring vite 00 1/97-40-000 page 1/1/20 constitution
(Município)-(UF), de de
Total de Lientidade
(nome da empresa) Nome: CPF nº: Cargo:
the state of the s
IOTINIAL MILES VERMINE SERVICE AND







ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de	Registro	de Pr	reços	nº	_/
Progão	ne 2019	01 17	07-DE	-ORD	Seist A

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2019.01.17.07-PP-OBR - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº 2019.01.17.07-PP-OBR

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

ontrara-se detainados noto

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, **ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2019.01.17.07-PP-OBR, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2019.01.17.07-PP-OBR.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.





Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5°, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e:

- I proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

registro de precos para o prosocaerendas

orgãos não participantes







 IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta

Ata, fica obrigado a:

 I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.







Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão

considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos sequintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado

com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Subclinisula Otraita a la vedatica de la lacad

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos

do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou

através de cheque nominal.

Subcláusula terceira-A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2019.01.17.07-PP-OBR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93,

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração; tatura, como

s three custo do ubjeto ou se







b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas

hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá

ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não

elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

e anni i ca mana . Na	ware more and delicited	nentes ou ace pain sola nomesse acceptunação parante a
MILHÃ- CE,	de	de os atrasos ou
Signatários:	sencien se a niel cale	Service of the servic
springlice de fo	no a nomera on entire	any amening a such according to the such as the such a
defining fulfills	ÓRGÃO GESTOR: NOME DO TITULAR:	DETENTORES DO REG. DE PREÇOS: REPRESENTANTE: CARGO:

re usdepandencer CARGO: mot

ASSINATURA: el pagemento não

real rate was tremanage relative gistrado, nas







ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /___. MAPA DE PREÇOS

LOTE/ ESP	ECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (RS
MILHÃ- CE,	de	de				(8 13) Fis
Signatários:						Rubnos Vap 1
ORNECADOR	ÓRGÃO GESTOR: NOME DO TITULAR: CARGO: CPF: ASSINATURA:			R	RES DO REG. DE PRECEPRESENTANTE: CARGO: CPF: ASSINATURA:	COS:
ste rocument Municipio de la Ornecedores c 1 7319 01 13	JEHA LUEVANA Nos pranos estas	de Registro a SECOLTA Seguillarea			arial adalah sele sekarangan seleb sekarangan selebas	BLICOS e
LOTEN TO ST						VALOR LOVAL PRO
icha-ce						
nestarios.						Mary Control of the C





DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

		THE PROPERTY OF	
Declaramos para os	efeitos do disposto na Lei Com	plementar nº 1	.23, de 14 de dezembro de
2006, que a Empres	The state of the s	Secretary of the second state of the second second	, inscrita no CNPJ sob o
nº	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CARRIED THAT ALL IN THE MARKET THE THE A	E304E2E016C. L. D. 110
(microempresa ou e	mpresa de pequeno porte), bem		
4º, do art.3º, da Lei			The second residence of the se
			LE Nopolia
A STATE OF THE STA	(Município)-(UF),	dede	
DECLAPAS	AG DE RECUPRIDE CO.		
	Nome e assinatura do re	presentante	
	RG nº	Property.	
Déclaramos partires			
2006, que a Empres			ingocle an dezembro de
ng Salahanan sakasa siya			AG 1357 (4 no CNP) sob o
(microsenare su ou an	and the second second		
			Suldonas hipoteses do §
Para Para di Senangan			Land Control of the C
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	FOR THE RESIDENCE OF \$2,400 STOCK (\$100 STOCK)	PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH





DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A Comissão	de	licitação	do	MILHÃ.
unit -405		Contract of the	154H	

Ressalval empres

Ref. Processo Nº 2019.01.17.07-PP-OBR



DECLARAÇÃO

representante legal o(a), por intermédio de seu representante legal o(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Município)-(UF), de de

unialistica etisa etaprena in enago extere e se esta francia.







ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ______, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MUNICIPIO de MILHA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE
Sra, doravante denominado de CONTRATANTE e, sede em, à Rua, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DESTINADOS A, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.01.17.07-PP-OBR que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
The state of the s

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.
- 2.2 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- **2.2.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 2.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.
- 2.3 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 2.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 2.5 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.







2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA OUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	DE DESPESA	SUB ELEMENTO
			ALS AND THE	40000

CLAUSULA OUINTA PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 5.2.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

中国的APPARENTAL (1997年)

ispanda preventie is a deliberson santi incidil sabre c

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO 6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de ____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros,







próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 -DA CONTRATANTE

- 8.1.1- O Município de MILHÃ- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.1.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- 8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 8.2.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.







- 8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 8.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo,

ministration of the contraction of the contraction







assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - OUINTA - DO FORO

ou subordinados 4

MILHÃ - CE, de

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	CONTRAT	ANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			1170-240-25	
CPF: 02.	dage ministra	e i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	or secretic continues considered and a secretic	r 4ja s
		and the second s		i i